



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, atua em sua estrutura com 15 unidades escolares, que atende aproximadamente 634 alunos entre o Ensino pré-escolar e Infantil e Ensino Fundamental das Séries Iniciais. Desenvolve as atividades administrativas que dão suporte às atividades educacionais nas unidades municipais de ensino. Com toda essa estrutura, e considerando o número de alunos vinculados à rede municipal, é de suma relevância dar suporte social, de lazer e educacional às crianças. Assim, busca-se a locação dos bens objeto desse Termo de Referência para complementar o planejamento pedagógico relacionado a Semana da Criança de 2024.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para evento semana da Criança de 2024 por parte da Secretaria Municipal de Educação Cultura do município de São José do Cerrito, junto as escolas da Rede Municipal de Ensino.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Inicialmente, é pertinente mencionar que o art. 6º da Carta Magna, ao tratar dos direitos sociais, elenca que:

São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o **lazer**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Outrossim, o § 3º do art. 217 da Carta Cidadã dispõe que “o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social”. Nesse mesmo enfoque, o art. 4º da Lei Federal 8069/1990, define que:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, **ao lazer**, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Em complementariedade, pode-se citar que os municípios devem estimular e facilitar a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e **de lazer** voltadas para a infância, com supedâneo no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assim, torna-se indubitável o ônus da administração municipal em garantir que o lazer das crianças como prática de desenvolvimento social junto ao ambiente escolar, e também com viés pedagógico, sendo necessário o objeto deste Termo de Referência

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. As especificações constam no **Anexo I** deste Termo.
- 3.2. Os produtos e serviços deverão corresponder à qualidade esperada.
- 3.4. Só será aceito o fornecimento do serviço se estiver de acordo com o item anterior.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Alcione Donisete Mota, será responsável pela fiscalização dos produtos/serviços de diversão em brinquedos infláveis, observando todos os aspectos estipulados (prazo da contratação, observância acerca da qualidade dos produtos).

### **6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado, pelo Secretário Alcione Donisete Mota, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da locação dos produtos/serviços de diversão em brinquedos infláveis, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.

### **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. A vigência estará ligada ao momento da pactuação via contrato até a entrega do produto/serviço, observadas as demais cláusulas e garantias legais.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os produtos deverão ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, que será responsável pela conferência de sua qualidade e informará eventuais inconsistências.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação do serviço/locação de brinquedos infláveis, é de total responsabilidade da proponente.

9.6. Caso seja detectado alguma falha na prestação do serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar as diligências necessárias para solucionar o problema satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à prestação dos serviços;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

11.1. Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Edite Pereira Batista n.º 224, Centro, Santa Catarina.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **12. FONTE DE RECURSOS:**

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto arcará com a despesa decorrente do objeto da contratação com recursos provenientes do seguinte fundo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO			
31	–	16.001.12.361.0006.2008.3.3.90.00.00	– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO 1.

### ROTEIRO Semana da Criança 2024 de São José do Cerrito / SC

Local do evento	Data	Escolas participantes	Brinquedos disponibilizados
<b>Escola Leovegildo</b> (Localidade Salto dos Marianos, BR 282, distancia aproximada de 21km asfalto)	15/10/23	Leovegildo / Pre Branca de Neve Bela Vista, Ermida, Ponte canoas, Luiz Ronsoni, Luiz Alberto Valentini, Gloria e São Geraldo	<b>Brinquedos infláveis como:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tobogã gigante</li><li>• Tobogã aventura</li><li>• Cama elástica</li><li>• Touro Mecânico</li><li>• Giro Radical</li><li>• Casinha</li></ul> (brinquedos estes compatíveis com o peso até no mínimo 80kg e para um número aproximado de 150 crianças em um único dia)
<b>Colégio Laudelino de S. Medeiros</b> (Localidade de R. dos Albinos Distância aproximada 10Km asfalto + 5Km estrada de chão)	18/10/23	Campina Grande/ Campina Dogelo, Santa Catarina, Socorro.	
<b>Ginásio</b> (Centro)	17/10/23	EEB. Mauro Gonçalves Farias	
<b>EMEF Sebastião da S. Ortiz</b> (Centro)	16/10/24	Sebastião, e Laudelino Costa Melo	
<b>CEIM Adão Rosa</b> (Centro mesma data ginásio)	16/10/24	CEIM Adão Rosa	
<b>Valor total do orçamento incluindo deslocamento e 4 monitores por evento: R\$ 11.750,00</b>			

Obs: Estar instalado no local do evento das 08h30 até 12h no período matutino e das 13h00 às 16h30 período vespertino nos respectivos locais acima informados.

São José do Cerrito, 08 de outubro de 2024.

Alcione Donisete Mota  
Secretário Municipal de Educação e Cultura